



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 968/2024, DE 10 SETEMBRO DE 2024.**

***Autoriza a doação de terreno para construção de centro cultural.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Alagoas um terreno, com a finalidade de construção de um Centro Cultural.

§1º Aa áreas de doação encontram-se especificadas da seguinte forma:

I - terreno localizado no Conjunto Habitacional Benedito Cavalcante de Barros, que pertence a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

II - o terreno possui uma área total de 500,00m<sup>2</sup> e um perímetro de 90,00m.

III - terreno localizado no Conjunto Habitacional Benedito Cavalcante de Barros, que a partir do ponto P-01, o polígono segue por 25,00m até P-02, confrontando com a "rua em projeto", em P-03, há um desvio à direita por 20,00m até P-04, confrontando novamente com a "rua em projeto", em P-04 é feito um novo desvio à direita por 25,00m, confrontando com um imóvel pertencente ao Município de Pilar, retornando até o ponto de origem em P-01.

**Art. 2º** O objeto da presente doação é a construção de um Centro Cultural que busque promover a diversidade cultural, a educação, a inclusão e o acesso à arte e à cultura para comunidade de Pilar.

**Parágrafo único.** O descumprimento da finalidade prevista no caput deste artigo, caso não haja implantação ou início de operações das referidas áreas no prazo de 3 (três) anos, a partir da efetivação da doação, a paralização do serviço em caráter definitivo ou destinação diversa, importará em reversão automática da área ao patrimônio do município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 10 de setembro de 2024.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 968/2024, de 10 de setembro de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 10 de setembro de 2024.

**Márcio Porfírio dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**